



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO SME Nº. 16/2020**

Regulamenta a **atribuição** para o ano letivo de **2021** aos **Professores Substitutos I e II** da Carreira do Magistério Público Municipal de Ourinhos/SP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando:

- O direito da Criança a 200 dias letivos garantido na Lei Nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- A obrigação do Estado em garantir o Direito à educação;
- A especificidade da carga horária e tempo pedagógico das substituições dos Segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II;
- A Lei Complementar Nº 911/2015, de 05 de outubro de 2015;
- A Lei Complementar Nº 950/2017, de 24 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** O Professor Substituto I e II deverá atuar em todas as classes e/ou aulas em que o titular do cargo estiver afastado nas hipóteses da Lei, conforme **art. 1º da LC 950 de 24 de março de 2017. (Anexo V)**

**Parágrafo Único.** Os Professores Substitutos I e II deverão ministrar aulas em qualquer classe e/ou aula em que se der a ausência do professor titular, **desenvolvendo os conteúdos específicos da disciplina** para a qual foi nomeado **ou de acordo com a elaboração de projetos pedagógicos adequados a cada segmento de ensino.**

**Artigo 2º.** As unidades escolares serão **distribuídas em setores** conforme o número de salas de cada unidade escolar, exceto ao **professor substituto nível II – AEE, devido a especificidade do cargo.**

**§ 1º.** As substituições serão prioridade dos professores pertencentes ao setor.

**Artigo 3º.** O professor substituto escolherá como sede o setor e o período, conforme classificação geral.

**§ 1º.** O professor só poderá assumir salas/aula em substituição do titular no **período contrário ao seu período de frequência.**

**Artigo 4º.** O professor substituto deverá cumprir seu período de frequência, conforme o horário que lhe foi atribuído pelo gestor da unidade escolar. Define-se como período de frequência aquele atribuído ao professor, quando não estiver em substituição.

**§ 1º.** **O horário do seu período de frequência** poderá ser alterado dentro do período conforme a necessidade da Unidade Escolar no decorrer do ano letivo.

**Artigo 5º.** Os professores substitutos, quando forem convocados para substituírem dentro do seu período de frequência, deverão estar disponíveis para substituições necessárias em **seu setor ou quaisquer das Unidades Escolares dos demais setores**, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.

**§ 1º.** Os professores que **não forem convocados para substituírem** dentro de seu horário, deverão

cumprir seu período de frequência estipulado pela unidade sede Unidade Sede.

**§ 2º.** O tempo em que o professor substituto de Educação Básica não estiver em substituição, deverá acompanhar o respectivo professor da disciplina em sala de aula.

**Artigo 6º.** Os Professores de que tratam esta Resolução substituirão em classes e/ou aulas, não ultrapassando 45 horas/aulas semanais.

**Artigo 7º.** O professor Substituto II que assumir em substituição uma jornada de 18 horas no período contrário à sua jornada de trabalho, ficará assim distribuído, conforme parágrafo 5º do Art. 27 da LC 911/2015:

- a) 12(doze) horas de atividades com alunos da sua jornada de substituição no seu período de frequência;
- b) 12(doze) horas de atividades com alunos da jornada do professor substituído;
- c) 06(seis) horas em atividades destinadas ao Horário de Trabalho Pedagógico da jornada do professor substituído.

**Artigo 8º.** O professor Substituto II que assumir aulas em substituição uma jornada de 27 horas no período contrário à sua jornada de trabalho, ficará assim distribuída, conforme parágrafo 5º do Art. 27 da LC 911/2015:

- a) 12(doze) horas de atividades com alunos da sua jornada de substituição no seu período de frequência;
- b) 18(dezoito) horas de atividades com alunos da jornada do professor substituído;
- c) 06(Seis) horas em atividades destinadas ao Horário de Estudo da jornada do professor substituído.

**Artigo 9º.** O professor Substituto I que assumir em substituição uma jornada de 30 horas (Ed. Básica I) no período contrário à sua jornada de trabalho, ficará assim distribuída, conforme parágrafo 5º do Art. 27 da LC 911/2015:

- a) 12(doze) horas de atividades com alunos da sua jornada de substituição no seu período de frequência;
- b) 20 (vinte) horas de atividades com alunos da jornada do professor substituído;
- c) 06 (seis) horas em atividades destinadas ao Horário de Estudo da jornada do professor substituído.

**§ 1º.** O professor poderá realizar o HE no seu período de frequência, somente quando não tiver substituição.

**§ 2º.** O professor que estiver em substituição no horário de HE da sua sala, deverá cumpri-lo em outro horário no decorrer da semana, conforme § 2º. do art. 16.

**Artigo 10º.** O professor Substituto não poderá assumir em substituição a jornada completa dos professores com jornada de 39 horas, 40 horas e 44 horas, conforme § 1º. do art. 3º.

**Artigo 11º.** Ao professor substituto nível II – AEE será atribuído, Sala de Recursos Multifuncionais e/ou acompanhamento de alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, conforme a necessidade da Unidade Escolar, 25 horas semanais para Nível I e Nível II e 20 horas semanais para Educação Infantil, devendo receber o que ultrapassar da sua jornada como horas suplementares, ficando assim distribuída, conforme parágrafo 5º do Art. 27 da LC 911/2015:

**§ 1º. Ed. Básica I e II:** 25 horas de atividades com alunos, no seu período de frequência; assim distribuída:

- a) 12 horas aulas da jornada do cargo de prof. Substituto;
- b) 13 horas de carga suplementar;
- c) 6 horas de Estudos;
- d) Totalizando 31 horas/aulas.

**§ 2º. Ed. Infantil:** 20 horas de atividades com alunos, no seu período de frequência; assim distribuída:

- a) 12 horas aulas da jornada do cargo de prof. Substituto;
- b) 08 horas de carga suplementar;
- c) 06 horas de Estudos;
- d) Totalizando 26 horas/aulas.

**Artigo 12º.** Não havendo Sala de Recursos Multifuncionais, e/ou alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE que necessite de acompanhamento o professor substituto nível II - AEE irá substituir conforme art. 1º da LC 950 de 24 de março de 2017 em uma unidade escolar de Educação básica II.

**Parágrafo único- O professor substituto II - AEE, no caso de transferência do aluno atendido, deverá acompanhá-lo para a U.E do mesmo, retornando a sua unidade sede depois de encerrado o corrente ano letivo.**

**Artigo 13º.** Caso haja a recusa de substituição do professor substituto, no seu setor de frequência ou em quaisquer uma das Unidades Escolares dos demais setores dentro do seu período de frequência atribuído, a sua negativa deverá ser:

- a) Registrada em formulário próprio, assinado pelo professor substituto, pelo funcionário responsável pela comunicação e pelo diretor da Unidade Escolar de controle de frequência, sob pena de responsabilidade legal. (**ANEXO I**)
- b) Arquivado em prontuário próprio na Unidade de frequência.

**Artigo 14º.** Cabe ao funcionário responsável da Unidade de frequência controlar a carga horária de trabalho semanal do professor substituto.

**Artigo 15º.** Será de responsabilidade do Diretor da U.E o apontamento das aulas dadas pelo professor substituto, em Boletim de Frequência.

**Artigo 16º.** Os professores em substituição cumprirão o horário dos professores substituídos e receberão como carga suplementar, as aulas que ultrapassarem a carga horária de origem (18 horas/semanais).

**§ 1º.** O Horário de Estudo (HE), Horário de Estudo Coletivo (HEC), Horário de Estudo em Práticas Pedagógicas (HEPP) e Horário de Estudo em Local de Livre Escolha (HELE) a que fazem jus os professores substitutos são os exclusivos de seu cargo de origem, ou seja, 06 horas/aulas semanais.

**§ 2º.** Em relação ao cumprimento dos Horários de Estudos (HEPP) e (HE,) pelos professores substitutos, quando convocados para substituírem em mais de um período, o Diretor da Unidade Escolar deverá garantir que estes aconteçam no decorrer da semana.

**§ 3º.** O professor com acúmulo legal poderá se necessário fazer as Horas de Estudos no horário de acúmulo.

**§ 4º.** Na ausência do aluno atendido pelo professor substituto de Ensino Fundamental II – AEE, o mesmo deverá acompanhar outro aluno da Unidade Escolar ou prestar atendimento na sala multifuncional, conforme orientação da equipe gestora.

**Artigo 17º.** Em qualquer situação de substituição, o professor substituto terá preferência no agendamento, não podendo, inicialmente, o diretor de Unidade Escolar atribuir essa tarefa de substituição ao professor titular de classe e/ou professor adjunto.

**Artigo 18º.** Quando o professor titular de classe desistir da falta dia ou falta aula, o professor substituto deverá recebê-la, devendo permanecer no espaço escolar, para o cumprimento de seu horário para o qual foi previamente agendado, desde que não seja solicitado por outra Unidade Escolar.

**Artigo 19º.** O professor substituto que tiver sua **sede em Unidade de Ensino** com direito ao GLE, deverá recebê-lo.

**Parágrafo Único** – O professor substituto que for substituir trinta dias ou mais, deverá receber o GLE de acordo com o índice da Unidade Escolar em substituição, durante o período que prevalecer tal substituição.

**Artigo 20º.** O professor substituto que tiver sua sede em Unidade Escolar sem a gratificação de local de exercício (GLE) e assumir uma licença por trinta dias ou mais, em Unidade Escolar que faça jus ao benefício, deverá receber o índice da Unidade Escolar em substituição pelo período ao qual estiver atuando na mesma.

**Artigo 21º.** Em caso de convocação, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino, fica claro que, a prioridade é o atendimento ao aluno em classe, devendo o professor substituto participar apenas se não houver substituição em sala.

**Artigo 22º.** É de responsabilidade do professor substituto a sua locomoção para as Unidades de Ensino, tendo tolerância de quinze minutos para o trânsito, a partir da comunicação estabelecida pelo funcionário responsável.

**Artigo 23º.** Em caso de atividades de integração escola - família - comunidade, o professor substituto deverá seguir o calendário da Unidade Escolar onde tiver sala/aulas atribuídas, em caso de não haver aulas atribuídas segue o calendário da Unidade do controle de frequência.

**Parágrafo Único.** O professor substituto poderá ser agendado para substituir em dias de atividades de integração escola - família - comunidade, desde que comprovada a ausência do professor titular da classe exclusivamente, para acompanhamento aos alunos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 24º.** Em caso de substituição nos dois períodos, o professor substituto I e II fará o Horário de Estudo (HE), conforme horário estabelecido pela equipe gestora U.E.

**Parágrafo único.** O Horário de Estudo (HE), destinado ao professor substituto previsto neste artigo, será ministrado por professores formadores e/ou coordenadores pedagógicos. -

## **III - DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO**

**Artigo 25º** - O processo de atribuição de classes e/ou aulas será realizado na Secretaria Municipal de Educação pelo Setor de Supervisão.

**Artigo 26º** - Cronograma de atribuição de sede para Professores Substituto I e Professores Substituto II.

**Fase I – Unidade Sede****a) 02/12/20 - Professor Substituto Básica II**

**Local** - EMEF Josefa Navarro Lemos

**08h30** - Informática, Matemática e Língua Portuguesa

**09h** – Geografia, História e Ciências.

**09h30** – Arte, Inglês, Ed Física.

**b) 09/12/20 - Professor Substituto Básica II**

**Local** - EMEF Josefa Navarro Lemos

**08h30** – Professor AEE

**c) 10/12/20 - Professor Substituto Básica I**

**Local** - SME – Secretaria Municipal de Educação

**08h30** – Professor Básica I

**Artigo 27º.** As aulas a serem atribuídas durante o ano letivo de **2021**, por qualquer motivo, serão oferecidas em primeiro lugar, aos titulares de cargo, como carga suplementar, aos Professores Substitutos conforme classificação, posteriormente aos adjuntos admitidos em caráter temporário. Obedecendo à seguinte ordem:

**I – Titular de Cargo com sede da U.E da disciplina específica;**

**II – Titular de Cargo com subsede na U.E da disciplina específica;**

**III – Titular de Cargo de outra U.E da disciplina específica;**

**IV – Titulares de Cargo com sede da U.E de outra disciplina** que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

**V – Titulares de Cargo com Subsede na U.E de outra disciplina** que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

**VI – Titular de Cargo da Rede de outra disciplina** que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

**VII – Professor Substituto I e II(Titular de Cargo) da disciplina específica do concurso.**

**VIII – Professor admitido em caráter temporário da disciplina específica em exercício na própria unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

**IX - Professor admitido em caráter temporário da disciplina específica em exercício em outra unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar;

**X - Professor admitido em caráter temporário de outra disciplina em exercício na própria unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar, que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

**XI - Professor admitido em caráter temporário de outra disciplina em exercício em outra unidade escolar** para aumentar o número de aulas ou para redução de unidade escolar, que deverá ter no mínimo, 160 horas da disciplina específica, comprovadas pelo histórico escolar do curso ou habilitação da disciplina específica.

**Artigo. 28º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo. 29º.** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogada a Resolução anterior.

Ourinhos, 01 de dezembro de 2020.

**ANEXO I****TERMO DE RECUSA DE SUBSTITUIÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

O professor substituto \_\_\_\_\_, da disciplina de \_\_\_\_\_, recusou-se a substituir na EMEI/EMEF \_\_\_\_\_, nas sala(s) \_\_\_\_\_, horário compreendido entre \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_ por motivos de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Assinatura do Funcionário Responsável

---

Assinatura do Professor Substituto

---

Assinatura do Diretor(a) da U.E

Ourinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**OBS:** Este documento deverá ser devidamente preenchido pelo diretor da unidade e após devidamente assinado deverá ser arquivado no prontuário do professor. Após três recusas encaminhar a supervisão.

**ANEXO II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR N°. 950, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 20 de março de 2017 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Os incisos III e IV do artigo 16 da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ourinhos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 16. [...]**

**I - [...]**

**II - [...]**

**III - Professor Substituto I:**

**a) nas classes de educação infantil, na creche e pré-escola, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**b) nas classes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**IV- Professor Substituto II:**

**a) nas classes de 6º ao 9º ano do ensino fundamental, nas disciplinas da matriz curricular, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente**

**b) nas classes de educação infantil, na pré-escola quando se tratar da disciplina de Educação Física em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**c) nas classes de 1º ao 9º ano do ensino fundamental, nas disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna (Inglês), em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente**

**d) nas classes de 2º ao 5º ano do ensino fundamental, nas disciplinas da matriz curricular, em substituição ao titular da classe, enquanto durar o afastamento e limitado ao ano letivo vigente.**

**§1º. [...]**

**§2º. [...]**

**§3º. [...]"**

<b>SETOR 1</b>  5M 4T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	<b>SETOR 2</b>  5M 5T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	<b>SETOR 3</b>  4M 3T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche
	Dias negrão	22				Dorothildes	26				Evani	13		
	Carlos			1		Mário		4	2		Benedita			2
	Enry		8	1		Clara		5	0		Erico		7	
	Curumim		4	1		Jenny		0	1		P. Freire	10		
	Maria Braz		2	1		Vera		4	2		Orlando		1	
	Adelaide		0	1		Viriato		2	0		<b>TOTAL</b>	23	8	2
	<b>TOTAL</b>	22	14	5		<b>TOTAL</b>	26	15	5		<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>			33
<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>					9	<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>								7

<b>SETOR 4</b>  5M 5T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	<b>SETOR 5</b>  3M 3T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	<b>SETOR 6</b>  6M 6T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche
	Salem	22				Nilse	19				Georgina	40		
	Vinícius		4			Hilda			1		Ayrton			2
	Vico		4	2		Abelardo		6			Dulcineia		4	1
	Nhandeara		10			Albert			1		<b>TOTAL</b>	40	4	3
	<b>TOTAL</b>	22	18	2		<b>TOTAL</b>	19	6	2		<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>			47
<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>					10	<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>								12

<b>SETOR 7</b>  5M 5T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	<b>SETOR 8</b>  3 M 3T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	<b>SETOR 9</b>  3 M 3T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	
	Jandira	27				Miguel Farrah	22				Racanello	18			
	Curupira		10	1		Judith		4			Josefina		4		
	Pacheco		2			Monteiro			1		Marupiara			1	
	Jorge H.	5				<b>TOTAL</b>	22	4	1		Manuel		2		
	<b>TOTAL</b>	32	12	1		<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>					Angelina		3		
	<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>					6					<b>TOTAL</b>	18	9	1	
<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>					10	<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>								28	
						<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>								6	

<b>SETOR 10</b>  3 M 3T	Unid.Escolar	salas	Infantil Sala	Infantil creche	
	<b>Josefa</b>	24			
	Maria José		4		
	Itaipava		2	1	
	<b>TOTAL</b>	24	6	1	
	<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>			31	
<b>TOTAL DE SUBSTITUTO</b>					6

<b>SETOR 11</b>	<b>EMEF AMÉLIA A. MARON</b>			
	<b>MANHÃ</b>		<b>TARDE</b>	
	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QTIDADE</b>
	Matemática	01	Matemática	01
	Ciências	01	Ciências	01
	L. Portuguesa	01	L. Portuguesa	01
	Inglês	01	Inglês	01
	História	01	História	01
	Geografia	01	Geografia	01
	Arte	01	Arte	02
<b>TOTAL</b>				<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>19</b>

<b>SETOR 12</b>	<b>EMEF PROF<sup>a</sup> ADELAIDE P. RACANELLO</b>			
	<b>MANHÃ</b>		<b>TARDE</b>	
	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QTIDADE</b>
	Matemática	01	Matemática	01
	Ciências	01	Ciências	01
	L. Portuguesa	01	L. Portuguesa	01
	Inglês	01	Inglês	01
	História	01	História	01
	Geografia	01	Geografia	01
	Arte	01	Arte	02
	Ed. Física	01	Ed. Física	01
	Informática	01	Informática	01
	<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>19</b>

<b>SETOR 13</b>	<b>EMEF JOSÉ ALVES MARTINS</b>			
	<b>MANHÃ</b>		<b>TARDE</b>	
	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>QTIDADE</b>
	Matemática	01	Matemática	01
	Ciências	01	Ciências	01
	L. Portuguesa	01	L. Portuguesa	01
	Inglês	00	Inglês	01
	História	00	História	01
	Geografia	00	Geografia	01
	Arte	01	Arte	01
	Ed. Física	01	Ed. Física	02
	Informática	01	Informática	01
	<b>TOTAL</b>	<b>06</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16</b>